



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo  
Secretaria Municipal de Governo  
Seção de Licitação

### **EDITAL Nº 88/2021 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 12/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1921/2021**

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Comércio e Indústria.

O Município de Pirassununga torna público para conhecimento de todos os interessados que se acha aberta a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 12/2021**, destinada à venda de imóvel pertencente ao patrimônio da Municipalidade, para fins de instalação de Empresas, nos termos estabelecidos na Lei Complementar Municipal nº 70/2006 de 19/10/2006, Lei Complementar nº 94/2010 de 16/06/2010 e Lei Complementar 131/2015 de 10/04/2015, partes integrantes deste Edital.

Esta licitação está sendo realizada para garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, para selecionar a proposta mais vantajosa para a administração e será processada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da probidade administrativa, com observância na Lei de Licitações nº 8.666/93 de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei de Licitações nº 8.883/ 94 de 08 de junho de 1.994.

Os envelopes **HABILITAÇÃO e PROPOSTA**, deverão ser **entregues e protocolados até as 15:00 horas do dia 24 de agosto de 2021, na Seção de Licitações**, sito a Rua Galício Del Nero, nº 51, Centro. A abertura do(s) envelope(s) será na sala de reuniões da Comissão Municipal de Licitações, sito a Rua Galício Del Nero, nº 51 Centro, segundo andar, iniciando-se a abertura na mesma data, 10 minutos após o horário limite para entrega dos envelopes.

#### **CRENCIAMENTO**

Para participar do ato da abertura do envelope e seu respectivo exame os interessados deverão entregar a Comissão Municipal de Licitações documento que os habilitem legalmente para representar a proponente.

A carta de credenciamento deverá vir firmada pelo representante legal da licitante e estar acompanhada de cópia do contrato social desta, nomeando o portador como representante da proponente para todos os atos da licitação, referido documento deverá ser entregue aos membros da Comissão Municipal de Licitação antes do início dos trabalhos. A identificação do credenciado se dará através de documento oficial de identificação com foto. A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o credenciado de se manifestar e responder pela licitante.

O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

#### **PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:**

Poderão participar desta licitação as empresas que atenderem a todas as exigências editalícias, inclusive quanto à documentação exigida, pertencentes ao ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

Estado de São Paulo  
Secretaria Municipal de Governo  
Seção de Licitação

Empresas do tipo I1 (indústria virtualmente sem risco ambiental) e/ou I2 (indústria de risco ambiental leve), ou empresas não poluentes com características de indústrias do tipo I1 e I2. A(s) licitante(s) arcarão com todos os custos decorrentes da prestação dos serviços.

### **Não será permitida a participação de empresas:**

- que estejam cumprindo suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Pirassununga, bem como as licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- estrangeiras que não funcionam no País;
- pertencentes ao ramo de atividade incompatível com o objeto desta licitação.

### **VISITA TÉCNICA**

Não será exigido das licitantes visita técnica nos lotes. Caso as empresas tenham interesse em conhecer os locais, poderão agendar visita juntamente ao Secretário Municipal de Comércio Indústria, através do telefone (19) 3565-8044.

As empresas interessadas deverão enviar profissional devidamente credenciado ao local definido no ato da visita. O credenciamento far-se-á por procuração, através de instrumento público ou particular, em original ou cópia autenticada, devendo obrigatoriamente apresentar todos os dados de qualificação da outorgante, bem como do agente outorgado, acompanhada de cópia do instrumento que comprove ter o outorgante poderes para fazê-lo. Sendo o representante sócio ou dirigente da empresa licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo ou documento no qual estejam expressos os seus poderes.

Caso a licitante opte em realizar a visita técnica, poderá juntar o atestado fornecido pela Secretaria Municipal de Comércio e Indústria no envelope “02” - “Proposta Comercial”.

### **I - OBJETO DA LICITAÇÃO**

1.1 - A presente Concorrência Pública tem por objeto a alienação de parte ideal de imóvel destinada a instalação de empresa, cuja atividade é classificada pela CETESB como I1 e/ou I2, **composta por 01 (um) lote, identificado como lote “01”, medindo 2.897,76 m<sup>2</sup>, sob matrícula nº 35.144, em área denominada Quadra “B”, no Polo Empresarial e Industrial “Guilherme Müller Filho”, com valor certo e fixado em R\$ 372.217,27. O imóvel tem as medidas e confrontações informadas no mapa em anexo, parte integrante desta Licitação.**

### **II - HABILITAÇÃO**

2.1 - O envelope deverá ser entregue fechado, constando da face externa o seguinte:

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 12/2021  
ENVELOPE “A” (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)  
LICITANTE (NOME DA LICITANTE)  
ENCERRAMENTO: Dia 24/08/2021  
HORÁRIO: 15:00 horas**

2.2 - No envelope “A” deverá estar lacrado e conter o seguinte documento **na via original ou por qualquer processo de cópia autenticada nos termos do art. 32 caput da Lei 8.666/93:**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

Estado de São Paulo  
Secretaria Municipal de Governo  
Seção de Licitação

2.2.1. Comprovante pertinente ao depósito prévio de recolhimento da importância de **5% (cinco por cento) da Avaliação do Imóvel pretendido**, em moeda corrente, junto à Seção de Tesouraria da Prefeitura Municipal de Pirassununga, nos termos do artigo 18 da Lei de Licitações.

### **III - PROPOSTA COMERCIAL**

3.1 - O envelope deverá ser entregue fechado, constando da face externa o seguinte:

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 12/2021**  
**ENVELOPE Nº B - (Proposta)**  
**LICITANTE (nome da LICITANTE)**  
**ENCERRAMENTO: Dia 24/08/2021**  
**HORÁRIO: 15:00 horas**

3.2 - O envelope B conterá os seguintes documentos, sendo aceitos **na via original ou por qualquer processo de cópia autenticada nos termos do art. 32 caput da Lei 8.666/93:**

- a) Caso a(s) licitante(s) opte(m) por autenticar o(s) documento(s) na Administração Municipal, deverá dirigir-se à Seção de Licitações do Município, órgão competente para este fim, no primeiro dia útil anterior à data prevista para a abertura da Sessão Pública, no horário compreendido entre as 08:00 e 11:00 horas, e das 13:00 às 17:00 horas;**
- b) Os documentos emitidos via internet são considerados originais, sendo que cópias dos mesmos sem a devida autenticação estarão condicionadas a verificação de sua validade e autenticidade junto ao site dos órgãos oficiais competentes;**
- c) As cópias não autenticadas de certidões que não possam ser verificadas junto à internet, no site dos órgãos oficiais emissores, serão consideradas inválidas e ensejarão na inabilitação do licitante.**

3.2.1 – Carta Proposta para utilização da área, indicando investimentos a serem feitos, postos de trabalho a serem gerados, ramo de atividade (conforme modelo Anexo III);

3.2.2 – Declaração da licitante de que as atividades realizadas pelo licitante estão enquadradas no tipo I1 (indústria virtualmente sem risco ambiental) e/ou I2 (indústria de risco ambiental leve), ou empresas não poluentes com características de indústrias do tipo I1 e I2, indústrias essas caracterizadas de conformidade com a Lei Estadual nº 5.597/1987;

3.2.2.1 – Reserva-se ao Município o direito de, a qualquer tempo, inclusive após a vigência contratual, solicitar a comprovação do teor da declaração retro através de documento expedido pelo órgão competente (CETESB);

3.2.3 - Comprovante de inscrição no CNPJ, bem como comprovação do capital registrado;

3.2.4 – Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

3.2.5 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

Estado de São Paulo  
Secretaria Municipal de Governo  
Seção de Licitação

3.2.6 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

3.2.7 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

3.2.8 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

3.2.9 - Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Estadual (relativo aos débitos inscritos na Dívida Ativa) e Municipal, relativa à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

3.2.10) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.2.11 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

3.2.12 - Para fins de aferição da regularidade fiscal e trabalhista serão aceitas certidões negativas e certidões positivas com efeito de negativas, nos termos da legislação vigente;

3.2.13 - Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

2.2.13.1 - Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, referente à recuperação judicial e/ou extrajudicial, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor, quando da assinatura do contrato;

2.2.13.2) A certidão referida no item 3.2.12, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente serão aceitas com o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

3.2.14 - As certidões pertinentes a regularidade fiscal deverão ser datadas com prazo não superior a 180 dias da data de expedição; caso na sede/domicílio das licitantes o órgão expedidor fixe validade nas certidões, considerar-se-á o prazo ali assinado, com exceção da mencionada no item 3.2.13;

3.2.15 - Croqui de execução da obra na área a ser adquirida;

3.2.16 - Anexo I;

3.2.17 – Anexo II;

**2.3. Será exigida, ainda, a apresentação da seguinte documentação, se o caso:**

**2.3.1. Declaração Anexo IV - para o caso de empresas em recuperação judicial:** está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo  
Secretaria Municipal de Governo  
Seção de Licitação

nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial;

**2.3.2. Declaração Anexo V - para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial;

### **IV - ABERTURA DOS ENVELOPES**

4.1 - A abertura dos envelopes "A" - Documentação - será iniciada no dia e horário indicados no preâmbulo desta licitação, e poderá desenvolver-se em mais de uma sessão, a critério da Comissão Municipal de Licitações.

4.2 - Da decisão da habilitação ou inabilitação caberá recurso pelos interessados, suspendendo-se o certame até seu julgamento.

4.3 - Encerrada a fase de habilitação preliminar, pelo julgamento definitivo dos recursos ou pela renúncia dos licitantes ao direito de recorrer, a Comissão Municipal de Licitações devolverá, fechados, os invólucros propostas aos licitantes inabilitados e, ato contínuo, abrirá os envelopes dos licitantes habilitados, procedendo-se ao respectivo julgamento, de acordo com os fatores e critérios estabelecidos nesta licitação, exclusivamente.

4.4 - Os envelopes das licitantes inabilitadas, que não forem retirados no prazo de 30 (trinta) dias, serão inutilizados.

4.5 - Uma vez abertas, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas, sob qualquer alegação, providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas nesta licitação.

4.6 - Também não será admitida desistência da proposta após a fase de habilitação, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Municipal de Licitações.

4.7 - Considerar-se-á desclassificada a proposta que:

- a - Estiver em desacordo com qualquer exigência desta licitação;
- b - Omitir qualquer elemento ou documento solicitado neste edital;

### **V - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

5.1 – Será julgada como vencedora a proposta da empresa que **obtiver maior pontuação** conforme Anexo II, deste Edital.

5.2 – A Secretaria de Comércio e Indústria efetuará os cálculos referentes aos pontos obtidos mediante dados apresentados pelo Anexo II e os apresentará à Comissão Municipal de Licitações para a proclamação da empresa vencedora e posterior elaboração do Contrato.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

Estado de São Paulo  
Secretaria Municipal de Governo  
Seção de Licitação

5.3 - O período de isenção de impostos e taxas, também calculado pela Secretaria de Comércio e Indústria, será baseado na pontuação obtida a partir do Anexo II e III, e será ratificada pelos Titulares das Pastas Municipais, conforme artigo 5º da Lei Complementar 131/2015.

### **VI - DO DEPÓSITO PRÉVIO**

6.1. O valor do depósito prévio será devolvido ao licitante **não vencedor** após a homologação da licitação, devidamente corrigida.

6.2. O valor do depósito prévio recolhido **pelo licitante vencedor** será descontado do valor global do contrato, sendo que, assim que o contrato estiver assinado pelas partes, o depósito automaticamente transformar-se-á em arras, sem direito de arrendimento, conforme disposto nos artigos 417 a 420 do Código Civil Brasileiro, por parte do licitante vencedor.

### **XII- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1 – O valor final obtido será pago em até 120 parcelas mensais, conforme Lei Complementar nº 131/2015, Artigo 17, item VI, com carência de 30 (trinta) dias contados a partir da data de assinatura do contrato para início do pagamento da primeira parcela.

7.2 – O valor total resultante do contrato poderá ser quitado com pagamento à vista e, neste caso, o vencedor do certame só receberá a respectiva escritura, após ter cumprido os compromissos fixados no anexo II.

7.3 – O licitante ficará impedido mesmo efetuando o pagamento à vista de permutar ou vender o imóvel antes de cumprir os compromissos firmados.

7.4 – Para as empresas optantes pelo parcelamento, após a liquidação total de todas as parcelas e desde que a empresa adjudicada tenha atendido os compromissos indicados no item 3.2.17 – Anexo II, será lavrada escritura definitiva de compra e venda do imóvel.

7.5 – Na hipótese de atraso no pagamento o valor devido será corrigido pelo índice do IPC/FIPE, limitado em 30 (trinta) dias. Decorrido tal prazo sem o pagamento, o contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo da aplicação das sanções à compromissária compradora prevista neste Edital.

### **VIII - CONDIÇÕES GERAIS**

**8.1 - Será de responsabilidade da licitante vencedora a criação de vagas de estacionamento, conforme abaixo indicado:**

- **1 (uma) vaga de estacionamento para cada dez funcionários;**
- **1 (uma) vaga de estacionamento para cada 250m<sup>2</sup> de lote;**
- **1 (uma) vaga de estacionamento para cada 170m<sup>2</sup> de área construída;**

8.2 – Constará da escritura que o imóvel não poderá em qualquer hipótese ser dado como garantia a terceiros até que sejam cumpridas todas as obrigações assumidas pelo compromissário comprador.

8.3 – O licitante vencedor não poderá alterar ou modificar seu ramo de atividade que implique na alteração das licenças ambientais (tipo I1 (indústria virtualmente sem risco ambiental) e/ou I2 (indústria de risco ambiental leve), ou empresas não poluentes com características de indústrias do tipo I1 e I2, indústrias essas caracterizadas de conformidade com a Lei Estadual





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

Estado de São Paulo  
Secretaria Municipal de Governo  
Seção de Licitação

nº 5.597/1987), autorizadas neste procedimento licitatório, sob pena de rescisão contratual e reintegração do bem ao erário, sem qualquer tipo de direito à retenção ou indenização, independentemente da aplicação das demais sanções cabíveis.

### **IX - CONSULTAS E ESCLARECIMENTOS**

9.1 - Os interessados poderão formular consultas, solicitar informações e obter esclarecimentos relativos ao presente torneio sempre por escrito, encaminhado à Seção de Licitações até 02 (dois) dias corridos antes da data marcada para o recebimento dos envelopes.

9.2 - A Comissão Municipal de Licitações em conjunto com a Chefia da Seção de Licitação, responderá às questões consideradas pertinentes, disponibilizando a pergunta formulada e sua resposta, no site oficial da Prefeitura de Pirassununga. ([www.pirassununga.sp.gov.br](http://www.pirassununga.sp.gov.br))

9.3 - Não serão levadas em consideração pela Comissão Municipal de Licitações, tanto nas fases de habilitação, como na fase posterior à adjudicação e homologação, qualquer consulta, pleitos ou reclamações que não tenham sido formuladas por escrito. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.

### **X – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

10.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data final para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste certame.

10.2. A impugnação deverá ser protocolada junto a Seção de Licitações, do Município de Pirassununga.

10.2.1. O(a) subscritor(a) deverá comprovar ter poderes para Impugnar.

10.3. A Comissão Municipal de Licitações, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidirá sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, disponibilizando neste mesmo prazo a resposta da impugnação na página Web da Prefeitura Municipal de Pirassununga, no endereço [www.pirassununga.sp.gov.br](http://www.pirassununga.sp.gov.br), opção “Licitações”, obrigando-se os interessados a consultá-la para obtenção das informações prestadas.

10.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, e, caso a alteração influencie diretamente nas propostas a serem apresentadas, será designada nova data para a realização do certame.

10.5. Excepcionalmente, de forma motivada e justificada, e por motivos de força maior ou verificado o caso fortuito, poderá a Pregoeira decidir da Impugnação em prazo superior ao estipulado no subitem 10.3.

10.6. O não atendimento das formalidades contidas neste item implicará no não conhecimento da(s) impugnação(ões).

### **XI - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

11.1 - Dos atos da administração, praticados nas fases habilitação e julgamento da presente Licitação cabem recursos nos termos do art. 109 da Lei de Licitações, os quais, se interpostos, deverão observar o disposto nos incisos e parágrafos do mesmo artigo.

11.2 - Os recursos deverão ser protocolados na Seção de Licitações da Prefeitura Municipal de Pirassununga.

### **XII - DAS DESPESAS COM TRANSFERÊNCIA**

12.1 - A Prefeitura Municipal de Pirassununga não estará sujeita ao pagamento para a Contratada de quaisquer despesas ou custos incorridos na execução deste contrato, incluindo transferência, registro, e outras despesas acessórias.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo  
Secretaria Municipal de Governo  
Seção de Licitação

### **XIII - CONTRATAÇÃO**

13.1. Homologada a presente licitação, será o vencedor convocado para no prazo de 03 (três) dias úteis a comparecer para efetuar a competente assinatura do instrumento contratual.

13.1.1. Tal prazo poderá vir a ser prorrogado por uma única vez, mediante solicitação da empresa convocada, devidamente justificada e aceita pela Administração.

**13.2. No caso da empresa vencedora não firmar o contrato, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato, em conformidade com o disposto no artigo 64, § 2º da Lei de Licitações.**

**13.2.1. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato caracterizará o descumprimento total do contrato, sujeitando-a às penalidades deste Edital, sem prejuízo de outras legalmente estabelecidas.**

**13.2.1.1. O disposto no item 13.2.1 não se aplica quando da recusa dos licitantes remanescentes.**

13.3. Constituirão motivos para a rescisão contratual as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

13.4. No recebimento e aceitação do objeto serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

13.5. Não reconhece a Prefeitura quaisquer subcontratações por parte da contratada, cabendo a esta sempre e exclusivamente a integral responsabilidade pelas obrigações ora assumidas.

### **XIV- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 - A minuta do contrato a ser assinado entre a Prefeitura e a Vencedora da presente licitação encontra-se anexada no presente Edital.

14.2 - Informamos ainda que o presente Edital é publicado na Imprensa Oficial do Estado, em jornal de grande circulação no Estado e no jornal Imprensa Oficial do Município, seu resumo está a disposição no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Pirassununga, permanecendo o seu inteiro teor à disposição dos interessados na Seção de Licitação.

14.3 - O Edital será disponibilizado a todos os interessados, **a partir do dia 21 de julho de 2021**, no site da Prefeitura Municipal de Pirassununga, no link: “Serviços”, “Licitações”, “2021”, “Concorrência Pública”.

14.4 – São partes integrantes deste Edital os seus anexos I, II, III, IV, Planta de localização da área, Laudos de Avaliação, Metodologia, Lei Complementar 70/2006, Lei Complementar 94/2010 e Lei Complementar 131/2015, Matrícula 27.353.

Pirassununga, 20 de julho de 2021.

**Sandra R. Fadini Carbonaro**  
Chefe da Seção de Licitação





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo  
Secretaria Municipal de Governo  
Seção de Licitação

## ANEXO I

### **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E DA AUTENTICIDADE E VERACIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS.**

À  
Prefeitura Municipal de Pirassununga  
Comissão Municipal de Licitação  
Rua Galício Del Nero, nº 51 – Centro  
Pirassununga – SP  
Referência: Concorrência Pública nº 12/2021  
Processo Administrativo nº 1921/2021

Declaro sob as penas da Lei, que a empresa  
pessoa .....

.....  
Não incorre em quaisquer dos fatos abaixo relacionados:

- a) que assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade dos dados e documentos apresentados.
- b) inexistência de fatos impeditivos de habilitação em processos licitatórios em Administração Pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidades jurídicas de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do proponente



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo  
Secretaria Municipal de Governo  
Seção de Licitação

## ANEXO II

### 1. Faturamento Anual Previsto

- Até R\$ 99.216,00
- De R\$ 99.219,30 a R\$ 595.296,00
- De R\$ 595.299,30 a R\$ 5.952.963,30
- De R\$ 5.952.963,30 a R\$ 9.260.160,00
- Acima de R\$ 9.260.163,30

### 2. Investimento Previsto

- Até R\$ 760.656,00
- De R\$ 760.659,30 a R\$ 1.488.240,00
- De R\$ 1.488.243,30 a R\$ 2.976.480,00
- De R\$ 2.976.483,30 a R\$ 7.275.840,00
- Acima de R\$ 7.275.843,30

<p>3. Postos de Trabalho Previstos</p> <ul style="list-style-type: none"><li><input type="checkbox"/> De 1 a 5</li><li><input type="checkbox"/> De 6 a 20</li><li><input type="checkbox"/> De 21 a 50</li><li><input type="checkbox"/> De 51 a 100</li><li><input type="checkbox"/> Acima de 100</li></ul>	<p>4. Previsão de Medida Salarial</p> <ul style="list-style-type: none"><li><input type="checkbox"/> Até 1 Salário Mínimo (SM)</li><li><input type="checkbox"/> De 1 a 3 (SM)</li><li><input type="checkbox"/> De 3 a 6 (SM)</li><li><input type="checkbox"/> Acima de 6 (SM)</li></ul>
<p>5. Nível de Impacto Ambiental da Atividade da Empresa</p> <ul style="list-style-type: none"><li><input type="checkbox"/> Baixo</li><li><input type="checkbox"/> Médio</li><li><input type="checkbox"/> Alto</li></ul>	<p>6. Nível de impacto ambiental previsto a ser provocado pelo empreendimento imobiliário</p> <ul style="list-style-type: none"><li><input type="checkbox"/> Baixo</li><li><input type="checkbox"/> Médio</li><li><input type="checkbox"/> Alto</li></ul>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo  
Secretaria Municipal de Governo  
Seção de Licitação

## ANEXO III

### MODELO - PROPOSTA COMERCIAL

Concorrência Pública nº 12/2021

NOME /RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CNPJ/CPF \_\_\_\_\_ I.E./R.G. \_\_\_\_\_

CIDADE \_\_\_\_\_ EST. \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_

FONE \_\_\_\_\_ FAX \_\_\_\_\_

E-MAIL \_\_\_\_\_

FATURAMENTO ANUAL PREVISTO \_\_\_\_\_

INVESTIMENTO PREVISTO \_\_\_\_\_

POSTOS DE TRABALHO PREVISTOS \_\_\_\_\_

PREVISÃO DE MÉDIA SALARIAL \_\_\_\_\_

NÍVEL DE IMPACTO AMBIENTAL DA ATIVIDADE DA  
EMPRESA \_\_\_\_\_

NÍVEL DE IMPACTO AMBIENTAL PREVISTO A SER PROVOCADO PELO;  
EMPREENHIMENTO IMOBILIÁRIO \_\_\_\_\_

– O prazo da validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do envelope “B”, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial;

### **ESPECIFICAÇÃO**

01 1 UN ALIENACAO DE IMOVEL - POLO INDUSTRIAL GUILHERME  
MÜLLER FILHO

Alienação de parte ideal composta por um lote do imóvel objeto denominado Polo Empresarial e industrial Guilherme Muller Filho, matrícula nº 27.353 do CRI local, destinado a instalação de empresas que, conforme lei complementar municipal nº 94/2010 de 16/06/10 tem sua atividade classificada pelo órgão CETESB como I1 e/ou I2. **Trata-se de lote identificado como lote “01” matrícula nº 35144 medindo 2.897,76 m² localizado em**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

Estado de São Paulo  
Secretaria Municipal de Governo  
**Seção de Licitação**

**área denominada Quadra "B".** O Referido lote será licitado nos termos da lei federal 8.666/93 combinada com a Lei Complementar Municipal nº131/2015 do PRODEC - Programa de Desenvolvimento Econômico bem como a Lei Municipal nº 70/2006.

**Valor: R\$ 372.217,27 (trezentos e setenta e dois mil, duzentos e dezessete reais e vinte e sete centavos).**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

Estado de São Paulo  
Secretaria Municipal de Governo  
Seção de Licitação

## **ANEXO IV**

**(somente para o caso de empresas em recuperação judicial)**

**Concorrência Pública nº 12/2021**

### **DECLARAÇÃO**

Declaro para os devidos fins que a empresa .....,  
CNPJ nº ....., está ciente de que no momento da assinatura  
do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o  
administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do  
processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do  
administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial;

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(assinatura e nome do representante legal da empresa proponente)



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

Estado de São Paulo  
Secretaria Municipal de Governo  
Seção de Licitação

## **ANEXO V**

**(somente para o caso de empresas em recuperação extrajudicial)**

**Concorrência Pública nº 12/2021**

## **DECLARAÇÃO**

Declaro para os devidos fins que a empresa .....,  
CNPJ nº ....., está ciente de que no momento da assinatura  
do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações  
do plano de recuperação extrajudicial;

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(assinatura e nome do representante legal da empresa proponente)





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo  
Secretaria Municipal de Governo  
Seção de Licitação

## ANEXO VI

### MINUTA DE CONTRATO

Termo de contrato que celebram de um lado, o MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA, com sede na com sede na \_\_\_\_\_, nesta cidade de Pirassununga (SP), inscrito no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, doravante denominada “CONTRATANTE”, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal, MILTON DIMAS TADEU URBAN, brasileiro, casado, médico, nascido aos 19/11/1957, portador da Cédula de Identidade R.G. Nº 9.533.410-5-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 387.881.019-91, residente e domiciliado na Alameda dos Gerânios, nº 363 – Bairro Cidade Jardim em Pirassununga-SP, de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na cidade de \_\_\_\_\_, na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente “COMPROMISSÁRIA COMPRADORA”, representada neste ato por \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, ficando justo e contratado o quanto segue:

#### **1. DO OBJETO**

1.1 – Constitui objeto do presente contrato a alienação de parte ideal de imóvel destinada a instalação de empresa, cuja atividade é classificada pela CETESB como I1 e/ou I2, **composta por 01 (um) lote, identificado como lote “01”, medindo 2.897,76 m<sup>2</sup>, sob matrícula nº 35.144, em área denominada Quadra “B”, localizado no Polo Empresarial e Industrial “Guilherme Müller Filho”**. O imóvel tem as medidas e confrontações informadas no Mapa parte integrante do Edital da Concorrência Pública nº \_\_/2021.

#### **2 – DO VALOR DO CONTRATO E PAGAMENTO**

2.1. O valor da área objeto do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), pagável em até 120 parcelas mensais, com carência de 30 (trinta) dias contados a partir da data de assinatura deste, para início do pagamento da primeira parcela.

2.2. O valor total do contrato, poderá ser quitado com pagamento à vista, no prazo de 30 (trinta) dias contados da sua assinatura e, neste caso, a compromissária compradora receberá a respectiva escritura, a qual deverá contar expressamente as obrigações e compromissos constantes na proposta, edital, contrato.

2.3. A COMPROMISSÁRIA ficará impedida mesmo efetuando o pagamento à vista de permutar ou vender o imóvel antes de cumprir os compromissos firmados.

2.4. Para as empresas optantes pelo parcelamento, após a liquidação total de todas as parcelas e desde que a empresa adjudicada, tenha atendido todas as exigências previstas na Proposta de aquisição, será lavrada escritura definitiva de compra e venda do imóvel.

2.5. Na hipótese de atraso no pagamento o valor devido será corrigido pelo índice do IPC/FIPE, limitado em 30 (trinta) dias. Decorrido tal prazo sem o pagamento, o contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo da aplicação das sanções à compromissária compradora prevista neste contrato.

#### **3 – DA OBRIGAÇÃO DA COMPROMISSÁRIA**





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo  
Secretaria Municipal de Governo  
Seção de Licitação

5.2 – O período de isenção de impostos e taxas será de \_\_\_\_\_ baseado na soma dos pontos obtidos no ANEXO II, condicionada à avaliação dos Titulares das Pastas Municipais, conforme artigo 5º da Lei Complementar 131/2015.

### 6. DA RESCISÃO CONTRATUAL

6.1 - Sem prejuízo da faculdade assegurada, o Executivo Municipal poderá declarar rescindido administrativamente o presente ajuste, por ato unilateral e escrito da Prefeitura, independentemente de interpelação judicial, extrajudicial ou qualquer indenização nos seguintes casos.

6.1.1 - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

6.1.2 - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

6.1.3 - O atraso injustificado no início das obrigações assumidas pela compromissária compradora;

6.1.4 - O cometimento reiterado de faltas na execução, anotadas na forma do § 1º, do artigo 67, da Lei de Licitações (Lei Federal 8.666/93);

6.1.5 - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

6.1.6 - A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

6.1.7 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;

6.1.8 - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

6.1.9 - Ocorrência de caso fortuito, ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

### 7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 – Cumpridas todas as exigências deste instrumento pela compromissária compradora, apurado entre as partes e formalizado mediante termo nos autos da **Concorrência Pública nº \_\_\_\_\_/2021**, será outorgada escritura pública de que trata a citada lei. A presente transação reger-se-á pelas cláusulas de irrevogabilidade e irretratabilidade, obrigando as partes ou sucessores.

7.2 – Ficam fazendo parte integrante deste, para todos os fins de direito, a Proposta da Compromissária Compradora, a Lei Complementar nº 131/2015, todos os documentos juntados no envelope da proposta e o Projeto de Implantação.

### 8. DO GESTOR DO CONTRATO

8.1 Fica nomeado como Gestor do presente Contrato o(a) Servidor(a) \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, Cargo \_\_\_\_\_, lotado na \_\_\_\_\_.

8.1.1. No desempenho de suas atividades é assegurado ao gestor do contrato o direito de verificar a perfeita execução do presente Contrato em todos os termos e condições.

### 9 – FORO

9.1 – Fica eleito o foro de Pirassununga para a solução de eventuais pendências.

9.2 – E por estarem as partes justas e de pleno acordo no que se refere aos termos do presente contrato, firmam o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e validade, perante as testemunhas abaixo nomeadas.

Pirassununga,(data)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo  
Secretaria Municipal de Governo  
Seção de Licitação

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Compromissária Compradora

Testemunhas \_\_\_\_\_

## ANEXO ÚNICO

**OBJETO:** a alienação de parte ideal de imóvel destinada a instalação de empresa, cuja atividade é classificada pela CETESB como I1 e/ou I2, **composta por 01 (um) lote, identificado como lote “01”, medindo 2.897,76 m<sup>2</sup>, sob matrícula nº 35.144, em área denominada Quadra “B”, localizado no Polo Empresarial e Industrial “Guilherme Müller Filho”.**

01 1 UN ALIENACAO DE IMOVEL - POLO INDUSTRIAL GUILHERME  
MÜLLER FILHO

Alienação de parte ideal composta por um lote do imóvel objeto denominado Polo Empresarial e industrial Guilherme Muller Filho, matrícula nº 27.353 do CRI local, destinado a instalação de empresas que, conforme lei complementar municipal nº 94/2010 de 16/06/10 tem sua atividade classificada pelo órgão CETESB como I1 e/ou I2. **Trata-se de lote identificado como lote “01” matrícula nº 35144 medindo 2.897,76 m<sup>2</sup> localizado em área denominada Quadra “B”.** O Referido lote será licitado nos termos da lei federal 8.666/93 combinada com a Lei Complementar Municipal nº131/2015 do PRODEC - Programa de Desenvolvimento Econômico bem como a Lei Municipal nº 70/2006.

**Valor: R\$ 372.217,27 (trezentos e setenta e dois mil, duzentos e dezessete reais e vinte e sete centavos).**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

Estado de São Paulo  
Secretaria Municipal de Governo  
Seção de Licitação

## **CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

### **ÓRGÃO OU ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

Nome: MILTON DIMAS TADEU URBAN  
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL  
CPF: 387.881.019-91  
Período de gestão: 1º/01/2021 até 31/12/2024

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada (s).

---

**Assinatura do responsável pelo preenchimento**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo  
Secretaria Municipal de Governo  
Seção de Licitação

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_  
CONTRATADO: \_\_\_\_\_  
CONTRATO N° (DE  
ORIGEM): \_\_\_\_\_  
OBJETO: \_\_\_\_\_  
ADVOGADO(S)/OAB(\*) \_\_\_\_\_

Pelo Presente termo, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo em vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “**Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP**”, nos termos previstos no Artigo 2° das Instruções n° 01/2020, conforme “**Declaração(ões) de Atualização Cadastral anexa(s)**”;
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados;

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pirassununga, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

### AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: MILTON DIMAS TADEU URBAN  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: 387.881.019-91 RG 9.533.410-5 SSP/SP

### RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: MILTON DIMAS TADEU URBAN  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: 387.881.019-91 RG 9.533.410-5 SSP/SP  
Assinatura: \_\_\_\_\_





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

Estado de São Paulo  
Secretaria Municipal de Governo  
Seção de Licitação

### **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

#### **Pela Contratante:**

Nome: **MILTON DIMAS TADEU URBAN**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 387.881.019-91 RG 9.533.410-5

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### **PELA CONTRATADA:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE**

Nome: MILTON DIMAS TADEU URBAN

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 387.881.019-91 RG 9.533.410-5 SSP/SP

Assinatura: \_\_\_\_\_

---



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo  
Secretaria Municipal de Governo  
Seção de Licitação

### DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ N°:

CONTRATADA:

CNPJ N°:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

VIGÊNCIA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA:

**DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN**

*Prefeito Municipal*

*e-mail: [prefeitodimasurban@hotmail.com](mailto:prefeitodimasurban@hotmail.com)*

---



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo  
Secretaria Municipal de Governo  
Seção de Licitação

## CRENCIAMENTO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Referência: Licitação: Concorrência Pública nº 12/2021

Pelo presente, designo o Sr. \_\_\_\_\_, Portador do RG nº. \_\_\_\_\_ representante da empresa \_\_\_\_\_ estando ele credenciado a responder junto a V.Sas. em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame, habilitação, classificação e interposição de recursos, relativamente à documentação de habilitação e à proposta por nós apresentadas para fins de participação na licitação em referência.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal